

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI-MG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2019

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 02/2019

MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: O PRESENTE CERTAME TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE INSPEÇÃO E MANUTENÇÃO PARA CILINDROS DE AÇO PARA CLORO GÁS CAPACIDADE 50 KG, COM FORNECIMENTO DE LAUDO DE INSPEÇÃO DE ACORDO COM NBR-13925 DA ABNT/NORMAS VIGENTES, E CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:30 hs do dia **18/03/2019** até às 08:59 hs do dia **04/04 de 2019**.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:00 hs até às 09:59 hs do dia **04/04 de 2019**.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: a partir das 10:00 hs do dia **04/04 de 2019**.

TEMPO DE DISPUTA POR ITEM: 02 minutos, acrescido do tempo aleatório que pode variar de 00:00:01 (um segundo) à 00:30:00 (trinta minutos), determinado pelo sistema.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

LOCAL: www.licitanet.com.br "Login"

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Praça Zeca Soares, nº 211, Centro, Piumhi/MG – CEP – 37.925-000 – Setor de Licitações.

Pregoeira: Maria das Graças Ferreira Barros Goulart

Telefax (37) 3371-1332

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

APRESENTAÇÃO

O objeto das orientações contidas no presente documento é o processo de licitação, que tem por finalidade a contratação de empresa especializada para prestar serviço de inspeção e manutenção para cilindros de aço para cloro gás capacidade 50 KG, com fornecimento de laudo de inspeção de acordo com NBR-13295 da ABNT/normas vigentes, e conforme especificações constantes do termo de referência, Anexo I deste edital.

Contém, para tanto, instruções gerais e minutas de documentos que instruirão o processo licitatório. Além de contemplar os aspectos legais pertinentes, deverão, em sua essência, ser rigorosamente seguida pela entidade promotora da licitação e licitante.

ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO II EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO.

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO.

ANEXO IV MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA EMPREGADORA.

ANEXO V MODELO DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE TODAS AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO EDITAL.

ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP).

ANEXO VII MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS, CONTENDO PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS DOS SERVIÇOS.

ANEXO VIII MINUTA CARTA CONTRATO

ANEXO IX MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA IMPEDIMENTO ART. 9º DA LEI 8.666/1993.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 02/2019

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 02/2019

MENOR PREÇO POR ITEM

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI-MG, leva ao conhecimento dos interessados que se acha aberta a presente licitação sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº02/2019**, tipificada como de **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, conforme descrito neste Edital e seus anexos. Os trabalhos serão conduzidos pela servidora do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi, Maria das Graças Ferreira Barros Goulart, designada Pregoeira e integrarão a Equipe de Apoio as servidoras: Ângela Cristine Alves Costa e Maria Luciana Goulart de Castro, designadas pela Portaria/SAAE-PIU Nº 03/2019, publicada em 02/01/2019.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Resolução nº 114/2011 e suas alterações, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei Complementar n. 25/2010 (que institui o Estatuto Municipal da ME, EPP e MEI), Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente Edital.

Nesta licitação não será concedido exclusividade à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos termos do Art. 48, Inciso I da Lei Complementar 123/2006 tendo em vista "não haver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte sediados, local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório" uma vez que no arquivo físico não foi encontrado três fornecedores do ramo pertinente ao objeto licitado cadastrado no quadro geral de fornecedores desta Autarquia e que se enquadrem na classificação de ME e EPP definidas pela LC 123/06.

1. OBJETO:

A presente licitação tem como objeto a contratação de **empresa especializada para prestar serviço de inspeção e manutenção para cilindros de aço para cloro gás capacidade 50 KG, com fornecimento de laudo de inspeção de acordo com NBR – 13295 da ABNT/normas vigentes**, e conforme especificações constantes do termo de referência, Anexo I deste edital.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através da **LICITANET – Licitações On-line**.

2.1.1. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do **SAAE PIUMHI-MG**, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo **"Pregão Eletrônico"** constante da página eletrônica da **LICITANET – Licitações On-line: www.licitanet.com.br**.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

2.1.2. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa especificado na página 01 (um) deste edital.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação, toda e qualquer empresa individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja credenciada como empresa do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus anexos;

4.2 – Devendo estar regularmente cadastrada junto a **LICITANET – Licitações On-line no sítio: <www.licitanet.com.br>**, e com o consequente credenciamento junto ao aplicativo da mesma, denominado HABILITANET, no máximo, até 24 (vinte e quatro) horas após a conclusão da sessão de disputa de preços, a apresentação do cadastramento não desobriga o participante a apresentar a documentação exigida para a habilitação relacionada no **ANEXO II**.

4.3.1 – A habilitação dos licitantes deverá ser comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral prevista na Cláusula IV deste Edital, no aplicativo **HABILITANET**, no máximo, até 24 (vinte e quatro) horas após a conclusão da sessão de disputa de preços.

4.3.2 – O credenciamento do licitante no prazo supracitado junto ao **HABILITANET** é conditio sine qua non para sua efetiva habilitação na modalidade licitatória Pregão Eletrônico.

4.3.3 - Para a habilitação neste Pregão Eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no aplicativo **HABILITANET**, no prazo constante no **item 4.2**, devendo cadastrar todos os documentos que se encontram elencados no **ANEXO II**.

4.4 - É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas, empresas estrangeiras que não funcionem no País;

4.5 - Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

4.6 - O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R\$ 165,41	R\$ 211,58	R\$ 288,71	R\$ 407,15

4.7 - O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- abrir as propostas de preços;
- analisar a aceitabilidade das propostas;
- desclassificar propostas indicando os motivos;
- conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor valor item;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- g) verificar a habilitação do(s) proponente(s) classificado(s) em primeiro lugar;
- h) declarar o(s) vencedor(es);
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

6. Credenciamento NA LICITANET – LICITAÇÕES ON-LINE

6.1 - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de Home Broker, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.2 - O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos elencados no subitem 4.2.

6.3 - O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a **LICITANET – Licitações On-line**, ou canceladas por solicitação do licitante.

a) A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento **On-Line (CHAT) do site LICITANET – Licitações On-line**, sendo enviada para seu email a nova senha de forma imediata.

6.4 - É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a **LICITANET – Licitações On-line** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5 - O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

6.6 - As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br.

6.7 - DO CADASTRO NO HABILITANET

6.7.1 - O HABILITANET constitui um aplicativo de registro cadastral da **LICITANET – Licitações On-line**.

a) A habilitação dos fornecedores em licitação pertinente à aquisição de bens e serviços, inclusive de obras e publicidade, poderão ser comprovadas por meio de prévia e regular inscrição cadastral no **HABILITANET**, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

b) Para a habilitação neste Pregão, o licitante deverá estar regularmente registrado no **HABILITANET**, devendo cadastrar os documentos que se encontram elencados no **Anexo II**.

7. DA PARTICIPAÇÃO

7.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observados data e horário limite estabelecidos.

7.2. Caberá ao licitante acompanhar atentamente as operações na Plataforma Eletrônica durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Plataforma Eletrônica ou da desconexão;

7.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso na Plataforma operacional poderá ser esclarecida pelo Suporte: (34) 3014-6633 - (34) 9807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

8. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 8.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;
- 8.2. Aberta à etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- 8.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;
- 8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 8.5. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. A plataforma **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes e nem ao Pregoeiro e Equipe de Apoio;
- 8.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;
- 8.7. Quando a desconexão persistir por tempo **superior a 10 min. (dez minutos)**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa (via chat) aos operadores representantes dos participantes;
- 8.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser **de 01s (um segundo) a 30min. (trinta minutos)**, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo em hipótese alguma as empresas apresentar novos lances;
- 8.9. Em face de imprevisão do tempo extra, os licitantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;
- 8.10. Poderá o Pregoeiro, antes de anunciar o vencedor do item, encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtida melhor proposta, observando os critérios de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital;
- 8.11. O sistema informará a proposta de menor valor do item imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;
- 8.12 - Após a conferência e consulta **"ON-LINE" do HABILITANET**, e se os documentos comprobatórios de habilitação estiverem de acordo com o solicitado, será declarado o (s) licitante (s) vencedor (es) do lote/item e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso. Sendo que nesse momento ficará franqueada a todos os licitantes a consulta dos documentos cadastrados no **HABILITANET** do (s) licitante (s) vencedor (es) do lote/item.
- 8.12.1 - Caso o licitante não esteja cadastrado no HABILITA-NET ao final da disputa de preços, será concedido o prazo de no máximo de **24 (vinte e quatro) horas para fazê-lo e de 05 (cinco) dias úteis** para encaminhar os documentos originais via sedex.
- 8.12.2 - No caso e ocorrência do item 8.12.1, ao final da disputa, o Pregoeiro, ao conceder o prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, registrará no chat a data e horário para que todos possam acessar o chat e verificar a documentação no **HABILITA-NET**. As empresas deverão estar conectadas na data e horários marcados, para que possam verificar se dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas foram cadastrados os documentos das concorrentes e assim, caso haja interesse, manifestar intenção de recurso ao ser aberta esta fase. A empresa que não se conectar no horário definido pelo Pregoeiro, decairá do direito de manifestar intenção de recurso posteriormente.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

8.13. A licitante deverá encaminhar **SOMENTE a cópia da proposta de preços ajustada**, contendo preço unitário e global com até 02 (duas) casas decimais, bem como a marca, para o **e-mail: <licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br>** para que a Pregoeira possa verificar a conformidade com o preestabelecido neste Edital, **devendo ser encaminhado posteriormente o original dos documentos de habilitação ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados após ser declarado vencedor do lote/item, **juntamente com a proposta de preços readequada**, para:

Destinatário: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi-MG – Setor de Licitações
Endereço: Praça Zeca Soares, nº 211, Centro, Piumhi/MG
CEP 37.925-000
Pregoeiro: Maria das Graças Ferreira Barros Goulart

ENVELOPE – PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2019– SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI-MG

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 02/2019

8.14. Os prazos de envio deverão ser respeitados, sob pena de desclassificação e inabilitação da empresa vencedora.

8.15. Os documentos exigidos deverão ser entregues, no endereço citado, diretamente ao Pregoeiro ou aos membros da Equipe de Apoio. O Pregoeiro e membros da equipe de apoio não se responsabilizam por documentos entregues em outros setores. Não caberá ao licitante questionar posteriormente a validade de qualquer entrega, direcionada para qualquer outra pessoa.

8.16. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no **item 14.2**, deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a licitante que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

8.17. Se a proposta ou o lance do item de menor valor global não for aceitável, por inexecutabilidade, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido valor melhor;

8.18. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor valor e o valor do item estimado para a contratação;

8.19. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao(s) autor(es) da(s) proposta(s) ou lance de menor valor do item.

9. PROPOSTA NA PLATAFORMA ELETRÔNICA

9.1. O encaminhamento de proposta(s) para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

9.2. Poderão ser inabilitadas as propostas inseridas no sistema eletrônico que deixarem de conter:

a) as especificações do objeto ofertado, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência;

b) prazo de validade da proposta **não inferior a 60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de abertura da sessão pública do pregão, no silêncio assim será considerado;

c) valor unitário do item, contendo apenas 02 (duas) casas decimais;

9.3. A não inserção de proposta contendo as informações solicitadas na alínea "a" do sub-item 9.4 implicará na **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa, face à ausência de dados suficientes para

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

a classificação da(s) proposta(s).

10. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

10.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(am) enviar à Pregoeira do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI-MG**, no prazo do **item 8.13**, a(s) proposta(s) de preços escrita, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, preferencialmente rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante legal da empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, deste Edital;

10.2. Na proposta escrita, deverá conter:

a- Descrição do objeto da licitação, conforme especificado no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, com a especificação da prestação de serviços.

b- Apresentar a garantia de comprovados defeitos de inspeção.

c- preços cotados em reais, com valores unitários e totais, já incluídas transportes, imposto, taxas, seguros e outros encargos **com o envio dos cilindros de cloro gás do SAAE de Piumhi/MG, até as instalações do fornecedor onde será efetuada a inspeção e manutenção dos cilindros, bem como a entrega dos mesmos na sede do almoxarifado do Serviço Autônomo de Água de Piumhi-MG sito à Praça Zeca Soares, 211 – Centro, em Piumhi-MG, incluindo descarga dos cilindros;**

d- razão social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

e- endereço completo;

f- **prazo de validade da proposta** não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de abertura da sessão pública do pregão, no silêncio assim será considerado;

g- **valor unitário do item**, contendo apenas **02 (duas) casas decimais;**

h- **valor global**, contendo apenas **02 (duas) casas decimais;**

i- **valor total da proposta por extenso.**

j- **Prazo de entrega do objeto:** Deverá ser **de no máximo 30 (trinta) dias**, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento (Nota de Empenho) quando solicitado pelo SAAE.

k- **Local da coleta/entrega do objeto:** O licitante vencedor deverá coletar a quantidade de 31 (trinta e um) cilindros para ser realizada manutenção e inspeção, bem como devolução no prazo máximo de 30 (trinta) dias no almoxarifado do SAAE localizado à Praça Zeca Soares nº 211- Centro na cidade de Piumhi-MG, devidamente, acondicionados e transportados com segurança, sob a responsabilidade da contratada, sem qualquer ônus para o SAAE, isto é devem ser entregues na modalidade CIF(incluso transportes, imposto, taxas, seguros e outros encargos, **incluindo descarga dos cilindros.**

10.3. REFERÊNCIA GEOGRÁFICA: A cidade de Piumhi está localizada na Mesorregião Oeste de Minas Gerais, na Microrregião de Piumhi. Fica localizado a 250 Km da capital mineira, 90 Km da cidade de Passos, 63 Km da Cidade de Formiga e 496 km da cidade de São Paulo.

10.4. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos;

10.5. Atendidos todos os requisitos será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **MENOR PREÇO POR ITEM;**

10.6. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR POR ITEM**, observado o prazo para execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital e seus anexos;

11.2. Da Participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- 11.2.1. Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às MicroEmpresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.
- 11.2.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Micro-Empresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.
- 11.2.3. Para efeito do disposto no art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 11.2.4. A Micro-Empresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, Serviço Autônomo de Água e Esgoto licitacoes@saaepiumhi.com.br CNPJ: 23.782.816/0001-10 Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332 COMISSÃO DE LICITAÇÃO 11 devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 11.2.5. Não ocorrendo a contratação da Micro-Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do inciso I do caput do Art. 45, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 11.2.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Micro-Empresas ou Empresa de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.
- 11.2.7. O direito de preferência das Micro-Empresas ou Empresas de Pequeno Porte será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação.
- 11.2.8. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 11.2.9. O disposto no Art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Micro-Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 11.2.10. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 11.2.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do SAAE PIUMHI-MG, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua.
- 11.2.12. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 11.3. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;
- 11.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável por inexecuível, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando também a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;
- 11.5. Ocorrendo a situação a que se referem os sub-itens 8.16 e 8.17 deste Edital, o Pregoeiro

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor valor;

11.6. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12. HABILITAÇÃO

12.1. Está em conformidade com o **ANEXO II**, que faz parte integrante deste Edital.

13. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

13.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, devendo enviar o pedido até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas no e-mail **licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br**, devendo a Pregoeira encaminhar à autoridade superior para decidir sobre a petição no **prazo de 24hs (vinte e quatro) horas**, a contar da hora do recebimento do ato que a tenha motivado.

13.2. Não serão reconhecidas as impugnações e os recursos que não seja na forma eletrônica, ou apresentada fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

13.3. Declarado o vencedor e disparado o aviso de recurso no chat, qualquer licitante que desejar poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer dentro do prazo de 03 (três) minutos clicando no botão RECURSO. Sendo que o licitante deverá manifestar em local próprio sua intenção com registro da síntese das suas razões.

a) Ao(a) Pregoeiro(a) caberá o juízo de admissibilidade nos termos da Resolução nº 114/2011.

a.1) Não serão recebidos recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não for suficientemente justificada e fundamentada a intenção de interpor o recurso pelo licitante;

b) Aceito o recurso pelo(a) Pregoeiro(a), será facultado ao licitante juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis.

c) Aos demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

13.4. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

13.5. Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo;

13.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.7. Os casos omissos quanto à impugnação e aos recursos, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da Resolução nº 114/2011.

14. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A Licitante vencedora sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega da prestação de serviços objeto deste Pregão, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

b) Até 10% (dez por cento) sobre o valor da autorização de fornecimento, pelo descumprimento de qualquer cláusula estabelecida neste Edital, exceto prazo de entrega.

14.2. Aos proponentes que forem convocados dentro do prazo de validade da sua proposta e não se apresentarem para celebrar o Contrato ou a retirada da autorização dos serviços, ou deixarem de entregar ou que apresentarem documentação comprovadamente falsa, dentre a exigida para a participação e habilitação na presente licitação, ou que ensejarem o retardamento da execução do certame, ou que não mantiverem a proposta, que falharem ou fraudarem a execução do contrato, que se comportarem de modo inidôneo, que fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao SAAE PIUMHI-MG pelo infrator:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- a) advertência;
 - b) multa;
 - c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com o SAAE PIUMHI-MG pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o SAAE PIUMHI-MG enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o(s) devido(s) processo(s) administrativo(s), que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15. PAGAMENTO

15.1-. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria do **SAAE PIUMHI-MG**, por processo legal, após a comprovação da entrega do objeto licitado nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, no prazo de até 30 (trinta) dias; após efetiva liquidação, mediante a emissão de boleto bancário a ser emitido pela adjudicatária ou outra forma convencionada entre as partes; sob pena de multa de 0,5% ao mês, ou fração (*pro rata die*), sobre o valor da fatura;

a) se o objeto não for entregue conforme condições deste Edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

b) A Nota/Fiscal/Fatura emitida pelo contratado deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite da prestação e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

15.2. O **SAAE PIUMHI-MG**, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no "item 1" será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

15.3. O pagamento devido pelo **SAAE PIUMHI-MG** será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela adjudicatária ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, *sem nenhum ônus para o SAAE PIUMHI-MG*.

15.4. O pagamento não será efetuado, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária, compensação financeira.

15.5. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a adjudicatária dará ao **SAAE PIUMHI-MG** plena, geral e irretroatável quitação da remuneração referente aos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

15.6. O **SAAE PIUMHI-MG** poderá reter o pagamento da prestação de serviços, objeto desta licitação, nos seguintes casos:

a) Se a qualidade da prestação de serviços não corresponder às especificações exigidas no instrumento licitatório, os mesmos serão devolvidos ao Fornecedor para regularização no prazo máximo de **05 (cinco dias)**, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

b) Obrigação do Fornecedor com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar o **SAAE PIUMHI-MG**;

c) Débito do Fornecedor para com o **SAAE PIUMHI-MG** quer provenha da execução do contrato, quer resulte de outras obrigações;

d) Não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que o Fornecedor atenda a cláusula infringida.

15.7. Nenhum pagamento isentará o Fornecedor das responsabilidades e obrigações, nem implicará na aceitação definitiva da prestação de serviço.

15.8. No preço ajustado na proposta final incluem-se todas as despesas verificadas tais como transportes, imposto, taxas, seguros, descarga da mercadoria, bem como os ônus decorrentes de contratação de pessoal, leis trabalhistas, da Previdência Social, encargos fiscais, comerciais, e outras que direta ou indiretamente incidirem sobre a contratada.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

16 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 16.1. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os bens fornecidos;
- 16.2. Manter, durante a validade do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 16.3. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 16.4. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.
- 16.5. Credenciar um representante junto ao SAAE para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- 16.6. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do SAAE;
- 16.7. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao SAAE ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do SAAE;
- 16.8. Entrega do objeto conforme especificações do Termo de Referência, que será avaliado em relação à conformidade e a qualidade, de acordo com o edital e proposta.

17 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 17.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto do contrato, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 17.2. Aplicar penalidades, quando for o caso;
- 17.3. Prestar toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 17.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, atestada no setor competente;
- 17.5. Notificar, por escrito, à detentora do contrato da aplicação de qualquer sanção.

18. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 18.1. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte **dotação orçamentária consignada no Programa 17.512.0447.2162 e Elemento 3.3.90.39**, do Orçamento do SAAE PIUMHI-MG em vigor, segundo o novo Plano de Classificação Funcional Programática, e demais disposições contidas na Lei nº 4.320/64, em combinação com inciso V, do art. 55, da Lei nº 8.666/93, em combinação com o § 1º, do art. 18, da Lei Complementar nº 101/2000.

19. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

- 19.1. A área competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar a execução do objeto desta licitação observando se o mesmo está atendendo os padrões exigidos neste edital, **será o Setor de Patrimônio Material e Transporte do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi-MG, juntamente com o servidor Vander Goulart Terra** observados os artigos 67 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 19.2. O SAAE reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou se considerado em descordo com o edital, fora dos padrões de qualidade ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da licitante, cabendo substituí-los por outros com as mesmas características exigidas nesse edital, no prazo a ser determinado pelo SAAE, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da lei federal no 8.666/93.

20. A não entrega do objeto, será motivo de aplicação das penalidades previstas no Título 14, deste edital.

- 20.1. Permanecendo a inexecução contratual o licitante será DESCRENCIADO e impedido de

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

contratar com o SAAE PIUMHI-MG.

21. GARANTIA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

21.1 - Deverá constar o prazo de garantia de comprovados defeitos de inspeção, mínima de 01(hum) ano, e a forma de assistência para a mesma.

22. DO REAJUSTE

22.1. Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, nos termos da Lei 8.666/93.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade superior revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A autoridade superior poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

23.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

23.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

23.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

23.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

23.6. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse do **SAAE PIUMHI-MG**, a finalidade e a segurança da contratação;

23.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação (ex. email, fax, etc.) ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial designado pelo SAAE PIUMHI-MG;

23.8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

23.9. Não cabe a **LICITANET – Licitações On-line** qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo licitante com o SAAE PIUMHI-MG, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

23.10. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Piumhi-MG, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

23.11. A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte integrante dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

23.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

23.13. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na LICITANET – Licitações On-line e as especificações constantes deste Edital prevalecerão as

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

últimas.

23.14. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Piumhi/MG, 08 de março de 2019.

Maria das Graças Ferreira Barros Goulart
Pregoeira

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2019 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 02/2019

MENOR PREÇO POR ITEM

1 – DO OBJETO

Este termo tem por objeto a contratação de **Empresa especializada para prestar serviço de inspeção e manutenção para cilindros de aço para cloro gás capacidade 50 kg, com fornecimento de laudo de inspeção de acordo com NBR-13295 da ABNT/normas vigentes, e conforme especificações constantes do termo de referência, Anexo I deste edital.**

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Nesta licitação não será concedido exclusividade à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos termos do Art. 48, Inciso I da Lei Complementar 123/2006 tendo em vista “não haver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte sediados, local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório” uma vez que no arquivo físico não foi encontrado três fornecedores do ramo pertinente ao objeto licitado cadastrado no quadro geral de fornecedores desta Autarquia e que se enquadrem na classificação de ME e EPP definidas pela LC 123/06.

3 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para execução dos serviços aqui descritos justifica-se diante da obrigatoriedade de manter a regularidade da inspeção e manutenção dos cilindros de aço para cloro gás capacidade 50 kg de propriedade do SAAE, com entrega do Laudo de Inspeção, sendo estes cilindros envasados de cloro gás, produto tóxico o qual dever ser mantido dentro das normas brasileiras para evitar acidentes tanto para os servidores que manuseia os cilindros bem como para o meio ambiente quando do transporte dos mesmos, daí a necessidade de manter a regularidade da vigência dos Laudos de Inspeção dos cilindros.

4. REQUISITOS NECESSÁRIOS

4.1 - A **Licitante** deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica da empresa fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de desempenho

anterior que comprove a capacidade **para fornecimento do ITEM** do objeto desta licitação, podendo tal comprovação ser efetuada por 01 (um) ou mais atestados.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação, toda e qualquer empresa individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja credenciada como empresa do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus anexos;

5.2 - Devendo estar regularmente cadastrada junto a **LICITANET – Licitações On-line no**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

sítio: <www.licitanet.com.br>, e com o consequente credenciamento junto ao aplicativo da mesma, denominado HABILITANET, no máximo, até 24 (vinte e quatro) horas após a conclusão da sessão de disputa de preços, a apresentação do cadastramento não desobriga o participante a apresentar a documentação exigida para a habilitação relacionada no **ANEXO II**.

5.3 - A habilitação dos licitantes deverá ser comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral prevista na Cláusula IV deste Edital, no aplicativo **HABILITANET**, no máximo, até 24 (vinte e quatro) horas após a conclusão da sessão de disputa de preços.

5.4.1 - O credenciamento do licitante no prazo supracitado junto ao **HABILITANET** é conditio sine qua non para sua efetiva habilitação na modalidade licitatória Pregão Eletrônico.

5.4.2 - Para a habilitação neste Pregão Eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no aplicativo **HABILITANET**, no prazo constante no **item 4.2**, devendo cadastrar todos os documentos que se encontram elencados no **ANEXO II**.

5.5 - É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas, empresas estrangeiras que não funcionem no País;

5.6 - Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

5.7 - Nesta licitação não será concedido a reservar cota de até 25% para aqueles objetos que revelem uma natureza divisível, assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte em cumprimento o art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006. No caso em tela, a contratação envolve "Inspeção Periódica e Manutenção em Cilindro de Cloro Gás" sendo que esta licitação tem por finalidade garantir a regularidade dos Laudos de Inspeção dos cilindros de cloro gás fornecidos por empresas especializadas, com a reserva de cotas poderá ter como vencedor, licitantes diferentes, e consequentemente empresas diferentes com laudos diferentes, sendo assim a eficiência do serviço realizado poderá ser comprometida. Diante do exposto o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte para aquisição deste objeto não é vantajoso para a administração pública.

6 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

6.1 - A proposta comercial poderá ser apresentada conforme modelo do **Anexo VII- Modelo de Proposta Comercial**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com identificação da pessoa jurídica proponente, n.º do CNPJ, endereço, números de telefone e fac-símile, e-mail e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, constando:

a) data e assinatura do representante legal da proponente;

b) razão social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

c) endereço completo;

d) VALOR UNITÁRIO E GLOBAL, ou seja, a soma do resultado da multiplicação da unidade pelo respectivo preço unitário, cotados em reais, com até 02 (duas) casas decimais. Será(ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) com preço manifestamente inexequível ou superior aos praticados no mercado, nos termos do art. 48, II da Lei 8.666/93 e suas alterações;

e) Valor total da proposta por extenso.

f) Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso prevalecerão estes últimos.

g) Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas com: transportes, imposto, taxas, seguros e outros encargos **com o envio dos cilindros usados, bem como a entrega dos mesmos na sede do almoxarifado do Serviço Autônomo de Água de Piumhi-MG sito à Praça Zeca Soares, 211 – Centro, em Piumhi-MG, incluindo descarga dos cilindros.**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

7 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

7.1- A inspeção e manutenção dos cilindros deverá atender as normas vigentes e entregues devidamente, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da contratada;

a) Apresentar o Laudo Técnico de Inspeção dos cilindros.

6.4-O SAAE recusará o recebimento do objeto que estiver em desconformidade com o previsto acima e neste termo de referência.

6.5-No caso do não atendimento, os mesmos serão recusados, cabendo à fornecedora contratada substituí- los por outros com as mesmas características exigidas neste termo, no prazo a ser determinado pelo SAAE.

8 – DA QUANTIDADE ESTIMADA E DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

A quantidade estimada e a descrição do objeto estão relacionadas neste Termo de Referência parte integrante do Edital.

9. ESTIMATIVA DE PREÇO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

Para definição do valor total estimado para esta contratação, foram observados o preço de mercado em conformidade com os orçamentos realizados, os gastos para a aquisição do objeto licitado foi de **R\$ 21.706,67 (Vinte e um mil, setecentos e seis reais e sessenta e sete centavos).**

9.1 Na planilha a seguir, estão discriminados os valores unitários máximos admitidos para participação nesta licitação.

Cód. Produto SAAE	Item	Quant.	Unid.	Especificação do Objeto	Preço Total
005766	01	22	SV	Inspeção Periódica e manutenção em cilindros de aço carbono para Cloro gás capacidade de 50/68 Kg de propriedade do SAAE, de acordo com NBR – 13295 da ABNT/ normas vigentes, composto de: <ul style="list-style-type: none">- Degasagem;- Neutralização;- Lavagem Interna;-Teste de Estanqueidade e Hidrostático;-Limpeza, Recuperação (onde aplicável), Inspeção e Calibração da Roscado Cilindro 3/4” NPT e outro que atender;- Substituição do colar roscado (se necessário);- Limpeza Interna a Vapor e posterior secagem;- Inspeção Interna;- Inspeção Externa;- Exame das espessuras de parede Ultra-Som;- Jateamento Externo;-Verificação de perda de massa (pesagem);- Gravação da data de reteste conf, NBR – 13295/normas vigentes;	R\$ 21.706,67

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

				<ul style="list-style-type: none">- Pintura Industrial Externa;- Lavagem Química;- Ponto de Orvalho;- Substituição de Válvula, colar roscado e outros se necessário;- Emissão de Laudo de Inspeção de acordo com as normas vigentes	
--	--	--	--	---	--

10- RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte **dotação orçamentária consignada no Programa: 17.512.0447.2162 e Elemento: 3.3.90.39**, do Orçamento do SAAE PIUMHI-MG em vigor, segundo o novo Plano de Classificação Funcional Programática, e demais disposições contidas na Lei nº 4.320/64, em combinação com inciso V, do art. 55, da Lei nº 8.666/93, em combinação com o § 1º, do art. 18, da Lei Complementar nº 101/2000.

11 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

11.1 Os cilindros deverão ser entregue na Seção de Patrimônio, Material e Transporte/Almoxarifado do Serviço Autônomo de Água e Esgoto que está localizada na Praça Zeca Soares nº 211 – Centro no município de Piumhi-MG, de Segunda a Sexta-Feira, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas, e, as despesas com frete (ida e volta), coleta e descarga dos cilindros correrão sempre por conta da licitante vencedora.

11.2- A licitante vencedora terá o prazo máximo de 30 (tinta) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho e assinatura do contrato para coletar os cilindros objeto da presente licitação para fazer a inspeção e a entrega dos mesmos novamente ao SAAE.

11.3-O Setor de Patrimônio Material e Transporte não aceitará ou receberá qualquer produto/serviço com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à CONTRATADA efetuar as substituições necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

12 - GARANTIA

Deverá constar o prazo de garantia de comprovados defeitos de inspeção, mínima de 01(hum) ano, e a forma de assistência para a mesma.

13- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1- Fornecer o objeto licitado estritamente de acordo com as especificações constantes no item 7 deste anexo e em conformidade com as Normas Brasileiras juntamente respectiva Nota Fiscal

13.2- Manter, durante a validade do contrato, as mesmas condições de habilitação;

13.3- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

13.4- Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

13.5-Providenciar imediatamente a substituição da prestação de serviços em desconformidade com as exigências deste Termo de Referência, sem qualquer ônus para o SAAE;

13.6- Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do SAAE;

13.7-Responsabilizar-se pelos danos que causar ao SAAE ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do SAAE;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- 13.8- Realizar a entrega conforme especificações do Termo de Referência, que será avaliado em relação à conformidade e a qualidade, de acordo com o edital e proposta.
- 13.9- Cumprir com as demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;
- 13.10- Arcar com os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais) federais, estaduais e municipais que incidirem sobre os produtos, bem como todas as demais despesas que direta ou indiretamente incidam sobre o objeto tais como fretes, mão de obra, seguros, despesas administrativas, descarga e mais outras eventuais que possam surgir;
- 13.11- Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do SAAE;
- 13.12- Solicitar em tempo hábil, todas as informações que necessitar para o cumprimento satisfatório do objeto que lhe foi adjudicado.

14- DAS OBRIGAÇÕES DO SAAE:

- 14.1- Efetuar, no ato da entrega, a fiscalização do objeto licitado, podendo sustar ou recusar o seu recebimento, se este não estiver de acordo com as especificações exigidas neste Termo de referência;
- 14.2- Atestar a Nota Fiscal correspondente aos produtos adquiridos, após o aceite dos mesmos;
- 14.3- Disponibilizar todas as informações necessárias para o correto fornecimento, coleta/entrega e descarga dos produtos licitados;
- 14.4- Efetuar o pagamento dentro do prazo e das condições estipuladas neste Termo de Referência.
- 14.5- Aplicar penalidades, quando for o caso;
- 14.6- Notificar, por escrito, à detentora do contrato da aplicação de qualquer sanção.

15 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria do **SAAE PIUMHI-MG**, por processo legal, após a comprovação da entrega do objeto licitado nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, no prazo de até 30 (dez) dias; após efetiva liquidação, mediante emissão de boleto bancário a ser emitido pela adjudicatária, ou outra forma convencionada entre as partes, sob pena de multa de 0,5% ao mês, ou fração (*pro rata die*), sobre o valor da fatura;

a) se o objeto não for entregue conforme condições deste Edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

b) A Nota/Fiscal/Fatura emitida pelo contratado deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite da prestação de serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

15.1. O **SAAE PIUMHI-MG**, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no "item 1" será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

15.2. O pagamento devido pelo **SAAE PIUMHI-MG** será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela adjudicatária ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, *sem nenhum ônus para o SAAE PIUMHI-MG*.

15.3. O pagamento não será efetuado, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária, compensação financeira.

15.4. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a adjudicatária dará ao **SAAE PIUMHI-MG** plena, geral e irretroatável quitação da remuneração referente aos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

15.5. O **SAAE PIUMHI-MG** poderá reter o pagamento do objeto desta licitação, nos seguintes casos:

- a) Se a qualidade da prestação de serviços não corresponder às especificações exigidas no

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

instrumento licitatório, os mesmos serão devolvidos ao Fornecedor para regularização no prazo máximo de **05 (cinco dias)**, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

b) Obrigação do Fornecedor com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar o **SAAE PIUMHI-MG**;

c) Débito do Fornecedor para com o **SAAE PIUMHI-MG** quer provenha da execução do contrato, quer resulte de outras obrigações;

d) Não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que o Fornecedor atenda a cláusula infringida.

15.6. Nenhum pagamento isentará o Fornecedor das responsabilidades e obrigações, nem implicará na aceitação definitiva dos produtos.

15.7. No preço ajustado na proposta final incluem-se todas as despesas verificadas tais como transportes, imposto, taxas, seguros e outros encargos **com o envio dos cilindros de cloro gás usados até as instalações do fornecedor onde será efetuado o serviço, bem como a devolução na sede do almoxarifado do Serviço Autônomo de Água de Piumhi-MG sito à Praça Zeca Soares, 211 – Centro, em Piumhi-MG, incluindo descarga dos cilindros**;

16 – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência do contrato será de, **iniciando-se na data de...../...../..... e encerrando-se na data de/...../.....**, contados após assinatura do contrato e emissão da Nota de Empenho nos termos da Lei, podendo a qualquer tempo ser alterado ou prorrogado anualmente caso haja interesse entre as partes, mediante termo aditivo, conforme art. 57 da lei 8666/93.

Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, o presente Contrato será, cancelado, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

17 – GESTÃO /FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato, assim como o recebimento e a conferência dos cilindros, serão realizados pelo servidor do SAAE – Vander Goulart Terra observando se o mesmo está de acordo com as especificações do Edital do SAAE de Piumhi-MG e da Lei Federal no 8.666/93.

§1º - O servidor atuará como gestor e fiscalizador da execução do objeto contratual.

§2º - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato

18 – SANÇÕES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o SAAE Piumhi-MG poderá aplicar ao Fornecedor as seguintes sanções, garantida a defesa prévia prevista no artigo 87, § 2º e os recursos do art. 109, ambos da Lei nº 8.666/93, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o SAAE Piumhi-MG pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o SAAE Piumhi-MG.

e) Ficará impedida de licitar e de contratar com o SAAE Piumhi-MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a pessoa jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, e também:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- Ensejar o retardamento da execução do certame;
- Não manter a proposta, injustificadamente;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Fizer declaração falsa;
- Cometer fraude fiscal;
- Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- Recusar-se injustificadamente a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho.

19 - RESCISÃO CONTRATUAL

19.1- A contratação poderá ser rescindida:

I. Por ato unilateral e escrito do SAAE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

III. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

19.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa

20 - SUSTENTABILIDADE EM ATENDIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

20.1 Em observância aos quesitos de sustentabilidade **deverão ser atendidos, no que couber**, as exigências do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), Lei Estadual nº 18.031/09 (Política Estadual de Resíduos Sólidos), Decreto Estadual nº 46.105/12 (Desenvolvimento Sustentável nas contratações públicas de Minas Gerais) e demais legislações específicas, com destaque:

a) emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local (eficiência econômica, sustentabilidade social, em atendimento ao inciso III, art. 6º do decreto nº 46.105/12;

b) redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;

c) utilização de equipamentos com baixo consumo energético e baixa emissão de ruído;

d) observação das normas do INMETRO e da ISO 14.000.

Ressaltando ainda as exigências do Decreto Estadual nº 46.105/2012, deverão ser atendidos, in verbis, os seguintes quesitos:

Art. 2º No momento da definição do objeto e das obrigações contratuais, o responsável pela aquisição de bens, contratação de serviços e obras avaliará a viabilidade da adoção de critérios de sustentabilidade, nos termos deste Decreto.

§ 1º Para a definição dos critérios referidos no caput, poderão ser observadas práticas sustentáveis utilizadas pelo mercado fornecedor.

§ 3º A adoção dos critérios de sustentabilidade de que trata o caput preservará o caráter competitivo do certame e a economicidade da contratação.

§ 4º Os critérios e práticas de sustentabilidade de que trata este Decreto serão veiculados como especificação técnica do objeto ou obrigação da contratada.

Art. 4º Consideram-se critérios de sustentabilidade:

I – economia no consumo de água e energia;

II – minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;

III – racionalização do uso de matérias-primas;

IV – redução da emissão de poluentes e de gases de efeito estufa;

V – adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;

VI – utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;

VII – utilização de produtos com origem ambiental sustentável comprovada;

VIII – utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

IX – utilização de insumos que fomentem o desenvolvimento de novos produtos e processos, com vistas a estimular a utilização de tecnologias ambientalmente adequadas;

X – maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

XI – maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

XII – preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; e

XIII – fomento às políticas sociais inclusivas e compensatórias.

20.2 O SAAE poderá efetuar diligências no local de execução do objeto desta licitação para comprovar o cumprimento dessas recomendações.

21 – CONDIÇÕES GERAIS:

O SAAE poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65, da Lei 8.666/93.

A contratação será formalizada por meio de nota de empenho de despesa, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/1993.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 02/2019

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 02/2019

MENOR PREÇO POR ITEM

1. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1.1. A regularidade dos licitantes cadastrados tempestivamente no aplicativo **HABILITANET/LICITANET** para fins de habilitação será confirmada por meio de consulta **"ON-LINE"**, sendo impressa declaração demonstrativa da situação do licitante, a qual será juntada ao processo de licitação.

1.2. O licitante ME/EPP cadastrado no **HABILITANET/LICITANET** que apresente qualquer irregularidade no ITEM 2 deste anexo, deverá providenciar a devida regularização junto ao aplicativo **HABILITANET/LICITANET**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da notificação pelo (a) Pregoeiro (a), no chat da **LICITANET – Licitações On-line**;

1.3. Após o prazo mencionado no subitem acima, será realizada nova consulta no aplicativo **HABILITANET/LICITANET** para verificação da regularização da licitante. Caso o licitante permaneça irregular, o mesmo será inabilitado no certame;

1.4. Ficam os Pregoeiros autorizados a receber, nos certames licitatórios, diretamente do fornecedor já cadastrado, a documentação pertinente que porventura estiver irregular no **HABILITANET/LICITANET**, quando da consulta **"ON-LINE"**, ocorrer problemas técnicos que venham a inviabilizar a consulta;

1.5. O disposto no subitem 1.4 somente será aplicado quando o fornecedor apresentar documento válido e atualizado que comprove a sua regularidade perante os órgãos emissores.

1.6. Após a conferência e consulta **"ON-LINE"** do **HABILITANET/LICITANET**, e se os documentos comprobatórios de habilitação estiverem de acordo com o solicitado, será declarado o (s) licitante (s) vencedor (es) do lote/item e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso. Sendo que nesse momento ficará franqueada a todos os licitantes a consulta dos documentos cadastrados no **HABILITANET/LICITANET** do (s) licitante (s) vencedor (es) do lote/item.

1.6.1. Caso o licitante não esteja cadastrado no **HABILITA-NET** ao final da disputa de preços, será concedido o prazo de no máximo de 24 (vinte e quatro) horas para fazê-lo e de 05 (cinco) dias úteis para encaminhar os documentos via sedex.

1.6.2. No caso e ocorrência do **item 1.6.1**, ao final da disputa, o Pregoeiro, ao conceder o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, registrará no chat a data e horário para que todos possam acessar o chat e verificar a documentação no **HABILITA-NET**. As empresas deverão estar conectadas na data e horários marcados, para que possam verificar se dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas foram cadastrados os documentos das concorrentes e assim, caso haja interesse, manifestar intenção de recurso ao ser aberta esta fase. A empresa que não se conectar no horário definido pelo Pregoeiro, decairá do direito de manifestar intenção de recurso posteriormente.

1.7. A licitante deverá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a proposta final readequada e os documentos comprobatórios de habilitação (original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial), sendo que tais documentos deverão ser encaminhados pessoalmente ou através do Correio para a sede do SAAE PIUMHI-MG, situada à Praça Zeca Soares, nº 211, Centro, Piumhi/MG, CEP 37.925-000, aos cuidados da Pregoeira Maria das Graças Ferreira Barros Goulart, Setor de Licitações, observando o prazo do item 8.13 do Edital.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

1.8. Para fins de habilitação no certame, com o devido cadastramento no HABILITANET/LICITANET os interessados deverão apresentar os documentos abaixo:

2. DA HABILITAÇÃO

1 - Para comprovar sua plena habilitação a licitante deverá apresentar no ENVELOPE HABILITAÇÃO - em apenas uma via, os seguintes documentos:

1.1 – Cédula de Identidade (**no caso de sociedade, de todos os sócios;**

1.1.2 - registro comercial, no caso de empresa individual;

1.1.3 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor¹, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, os documentos já mencionados acompanhados do documento de eleição de seus administradores;

1.1.4 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

1.1.5 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.1.6 - Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, assinada pelo representante legal da licitante, conforme modelo constante do **Anexo IV**.

O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada deverá apresentar além dos documentos mencionados neste item, a Declaração conforme modelo Anexo VI e Certidão Simplificada expedida Junta Comercial do Estado comprovando sua condição de ME ou EPP, ou outro documento oficial que comprove essa condição.

O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

OBS: O documento de habilitação jurídica deverá expressar objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação, quando especificado em seu corpo.

1.2– Regularidade Fiscal e Trabalhista:

1.2.1 – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do estabelecimento que participará da licitação,

1.2.2 - prova de regularidade para com a Fazenda Federal conjuntamente com a Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva com Efeitos de Negativa ou

¹ NOTA EXPLICATIVA: Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014 que regula a emissão da Certidão Conjunta PGFN/RFB e a Certidão Previdenciária;

1.2.3 - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

1.2.4 - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

1.2.5 - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;

1.2.6 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.2.7- O(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio poderão efetuar consulta ao *site* da Receita Federal na *internet* para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ**, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela *internet*, junto aos *sites* dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

1.2.7.1- Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) - se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b)- se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) - se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial²

d) - serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

1.2.8 - Na ausência de documentos constantes do item 1, o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio poderão consultar os sites dos órgãos emissores para sua emissão, juntando-os aos autos.

1.2.9 - O SAAE não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.

1.2.10 - As certidões deverão ser apresentadas em cópias autenticadas e valerão nos prazos que lhes são próprios;

1.3- Qualificação Econômica – Financeira, será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa

jurídica com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura da licitação.

² NOTA EXPLICATIVA: Embora a matriz e a filial sejam estabelecimentos de uma mesma pessoa jurídica, o direito tributário confere tratamento específico aos diferentes estabelecimentos empresariais, considerando cada um deles um domicílio tributário. Logo, se a filial for a empresa a ser contratada para executar o objeto, o documento de regularidade fiscal deve ser apresentado em nome e de acordo com o seu CNPJ.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

1.4- Qualificação Técnica:

1.4.1-Apresentar atestado(s) de capacidade técnica da empresa fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de desempenho anterior que comprove a capacidade **para fornecimento do ITEM** do objeto desta licitação, podendo tal comprovação ser efetuada por 01 (um) ou mais atestados.

OBS: Todos os documentos relacionados no item Qualificação Técnica deverão ser devidamente anexadas no aplicativo HABILITANET no campo OUTROS.

2 – As proponentes deverão apresentar **toda a documentação exigida para a habilitação**, inclusive **os documentos comprobatórios da regularidade fiscal**, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

2.1 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do SAAE, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

2.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(a) Pregoeiro(a).

2.3 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

2.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado ao(a) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do item 8.17, do Título 08, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

3 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, na forma do artigo 3º da Lei nº13.726/2018, com exceção dos extraídos pela internet**, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

4 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação das referidas cópias, na Sessão do Pregão.

5 - Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

6 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do Pregão.

7 - A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste título, ou a ausência, salvo o disposto no item 2, **inabilitará** o licitante, sendo aplicado o disposto no item 8.17 do título 8.

8 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

9 - O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 02/2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 02/2019
MENOR PREÇO POR ITEM

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

A Signatária _____, CNPJ _____, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) _____, RG nº _____ SSP-____ e do CPF nº _____, **Declara**, que até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme art. 32, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93.

Local e Data

Nome e Assinatura da Licitante (Signatária)
Representante Legal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2019 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 02/2019

MENOR PREÇO POR ITEM

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA EMPREGADORA

DECLARAÇÃO

A Signatária _____, CNPJ _____, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) _____, RG nº _____ SSP-_____ e do CPF nº _____, **Declaro** que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

Local e Data

Nome e Assinatura da Licitante (Signatária)
Representante Legal

OBS.:

- 1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 02/2019
MENOR PREÇO POR ITEM

MODELO DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE TODAS AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO
EDITAL

DECLARAÇÃO

A Signatária _____, CNPJ _____, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) _____, RG nº _____ SSP-____ e do CPF nº _____, **DECLARAMOS**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação. Declaramos ainda, que nos preços cotados já estão incluídas todas as despesas com, imposto, taxas, seguros, descarga da mercadoria, bem como os ônus decorrentes de contratação de pessoal, leis trabalhistas, da Previdência Social, encargos fiscais, comerciais, e outras que direta ou indiretamente incidirem sobre a contratada.

Local e Data

Nome e Assinatura da Licitante (Signatária)
Representante Legal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 02/2019
MENOR PREÇO POR ITEM

**Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa
ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)**

DECLARAÇÃO

A Signatária _____, CNPJ _____, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) _____, RG nº _____ SSP-____ e do CPF nº _____, **DECLARAMOS** para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

Nome e Assinatura da Licitante (Signatária)
Representante Legal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2019

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 02/2019

MENOR PREÇO POR ITEM

MINUTA DE CARTA-PROPOSTA

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do(s) item(ns) abaixo discriminado(s), que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

Razão social do Licitante:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone/fax:

Representante Legal:

Nome:

Identificação:

Qualificação:

Cód. Produto SAAE	Item	Quant.	Unid.	Especificação do Objeto	Preço Total
01685	01	22	SV	Inspeção Periódica e manutenção em cilindros de aço carbono para Cloro gás capacidade de 50 Kg de propriedade do SAAE, de acordo com NBR - 13295 da ABNT/ normas vigentes, composto de: <ul style="list-style-type: none">- Degasagem;- Neutralização;- Lavagem Interna;- Teste de Estanqueidade e Hidrostático;- Limpeza, Recuperação (onde aplicável), Inspeção e Calibração da Roscado Cilindro 3/4" NPT e outro que atender;- Substituição do colar roscado (se necessário);- Limpeza Interna a Vapor e posterior secagem;- Inspeção Interna;- Inspeção Externa;- Exame das espessuras de parede Ultra-Som;- Jateamento Externo;- Verificação de perda de massa (pesagem);- Gravação da data de reteste conf, NBR - 13295/normas vigentes;- Pintura Industrial Externa;- Lavagem Química;- Ponto de Orvalho;- Substituição de Válvula, colar roscado e outros se necessário;- Emissão de Laudo de Inspeção de acordo com	



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

licitacoes@saaepiumhi.com.br

CNPJ: 23.782.816/0001-10

Autarquia Municipal (Lei 1035/90) Praça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

				as normas vigentes.	
--	--	--	--	---------------------	--

Condições Gerais:

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

Local e Data

Nome e Assinatura da Licitante (Signatária)

Representante Legal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO VIII

MINUTA CONTRATO Nº (*)/2019**

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 02/2019

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 02/2019

MENOR PREÇO POR ITEM

Pelo presente instrumento, O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI-MG** Autarquia Municipal criada pela Lei nº 1.035/90, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF nº 23.782.816/0001-10 com sede nesta cidade de PIUMHI/MG, na Praça Zeca Soares, 211, Centro, neste ato representada pelo seu Diretor Executivo **Srº. Odécio da Silva Melo**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil Pós Graduado em Saneamento e Meio Ambiente, portador da Cédula de Identidade nº 645.658 SSP/MG e CPF nº 236.095.166-15, residente e domiciliado nesta cidade de Piumhi/MG, doravante denominado apenas por **SAAE PIUMHI-MG** nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, da Resolução nº 114/2011 e suas alterações, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2019**, por deliberação da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, e homologada pelo Diretor Executivo, **Sr. Odécio da Silva Melo**, e a empresa....., inscrita no CNPJ/MF nº....., estabelecida na, representante legal, qualificação(estado civil, profissão, RG, CPF, doravante denominado apenas por **CONTRATADO**, tendo em vista o resultado do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, homologado em ___/___/2019, fica justo e contratado sob o regime da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem.

Cláusula Primeira:- DO FUNDAMENTO

Este instrumento contratual fundamenta-se no edital Pregão Eletrônico 02/2019.

Cláusula Segunda:- DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a contratação de **Empresa especializada para prestar serviço de inspeção e manutenção para cilindros de aço para cloro gás capacidade 50 KG, com fornecimento de laudo de inspeção de acordo com NBR-13925 da ABNT/normas vigentes, e conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste edital e as seguintes especificações:**

Cód. Produto SAAE	Item	Quant.	Unid.	Especificação do Objeto	Preço Total
005766	1	1	SV	Inspeção Periódica e manutenção em 22 cilindros de aço carbono para Cloro gás capacidade de 50 Kg de propriedade do SAAE, de acordo com NBR – 13295 da ABNT/ normas vigentes, composto de: - Degasagem; - Neutralização; - Lavagem Interna; - Teste de Estanqueidade e Hidrostático; - Limpeza, Recuperação (onde aplicável), Inspeção e Calibração da Roscado Cilindro 3/4" NPT e outro que atender; - Substituição do colar roscado (se necessário); - Limpeza Interna a Vapor e posterior secagem; - Inspeção Interna;	

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

				<ul style="list-style-type: none"> - Inspeção Externa; - Exame das espessuras de parede Ultra-Som; - Jateamento Externo; -Verificação de perda de massa (pesagem); - Gravação da data de reteste conf, NBR – 13295/normas vigentes; - Pintura Industrial Externa; - Lavagem Química; - Ponto de Orvalho; - Substituição de Válvula, colar roscado e outros se necessário; - Emissão de Laudo de Inspeção de acordo com as normas vigentes 	
--	--	--	--	---	--

Cláusula Terceira:- DO PREÇO, DA VIGÊNCIA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

I – Os preços ofertados pela(s) empresa(s) signatária(s) do presente contrato são os constantes da planilha de preços anexa deste instrumento, de acordo com a respectiva classificação, e neles já estão inclusos todas as despesas com transportes, imposto, taxas, seguros, coleta e descarga dos cilindros, bem como os ônus decorrentes de contratação de pessoal, leis trabalhistas, da Previdência Social, encargos fiscais, comerciais, e outras que direta ou indiretamente incidirem sobre a **CONTRATADA**;

II- **Da Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de, **iniciando-se na data de/...../..... e encerrando-se na data de/...../.....**, contados após assinatura do contrato e emissão da Nota de Empenho nos termos da Lei, podendo a qualquer tempo ser alterado ou prorrogado anualmente caso haja interesse entre as partes, mediante termo aditivo, conforme art. 57 da lei 8666/93.

Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, o presente Contrato será, cancelado, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

III – **Da dotação orçamentária: Décima:-** As despesas decorrentes do presente contrato, correrão à conta da dotação orçamentária consignada no **Programa 17.512.0449.2162 e Elemento 3.3.90.39**, do orçamento do SAAE em vigor, segundo o novo Plano de Classificação Funcional Programática, e demais disposições contidas na Lei nº 4.320/64, em combinação com inciso V, do art. 55, da Lei nº 8.666/93, em combinação com o § 1º, do art. 18, da Lei Complementar nº 101/2000.

Cláusula Quarta– DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

As condições de pagamento estão de conformidade com o edital Pregão Eletrônico 02/2019– Termo de Referência Anexo I.

Cláusula Quinta:- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

As obrigações e responsabilidades da Contratada e do Contratante estão de conformidade com o edital Pregão Eletrônico 02/2019 – Termo de Referência Anexo I.

Cláusula Sexta:- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO E DAS PENALIDADES

As condições de recebimento/prazo de entrega e as penalidades estão de conformidade com o edital Pregão Eletrônico 02/2019 – Termo de Referência Anexo I.

- a) O transporte dos cilindros deverá acontecer conforme norma NBR 13295;
- b) o transporte dos cilindros vazios e a devolução dos mesmos recarregados deverão observar a legislação vigente quanto ao transporte de cargas perigosas, uma vez que qualquer responsabilidade civil no caso de acidentes será de responsabilidade da CONTRATADA;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Cláusula Sétima:- GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato, assim como o recebimento e a conferência das peças e serviços prestados, será realizada pelo servidor do SAAE Vander Goulart Terra observando se o mesmo está de acordo com as especificações do Edital do SAAE de Piumhi-MG e da Lei Federal no 8.666/93.

§1º - O servidor Vander Goulart Terra do SAAE atuará como gestor e fiscalizador da execução do objeto contratual.

§2º - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato

Cláusula Oitava:- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do edital Pregão Eletrônico 02/2019 – Termo de Referência Anexo I.

Cláusula Nona:- DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste contrato, será competente o do foro da Comarca de Piumhi-MG.

Por estarem, assim, justos e contratados assina o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Piumhi-MG, ** de *** de 2019.**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA
E ESGOTO DE PIUHMI-MG
Contratante**

Contratada

Testemunhas:-

RG nº

RG nº

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO (ART.9º DA LEI 8.666/1993)

MENOR PREÇO ITEM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 02/2019 PREGÃO PRESENCIAL NO REGISTRO DE PREÇOS Nº02/2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, DECLARA que:

- a)** não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal, exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão;
- b)** não é o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica e não é empresa responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco) por cento do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- c)** não possui nenhuma vedação do Art. 9º da Lei 8.666/1993.

Por ser verdade, firmo a presente.

_____, ___ de _____, de 2019.